



**LEI Nº 4.382, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2456, 09/05/2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022, lei nº 4309 de 29 de julho de 2021.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento de 2022, lei nº 4309/21 de 29 de julho de 2021, Crédito Adicional especial no valor de **R\$ 16.449.806,08 (dezesesseis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e seis reais e oito centavos)** na seguinte Dotação Orçamentária com recursos do excesso de arrecadação, de convênio firmado com o estado de Mato grosso para reforma da escola municipal Adalcy da Conceição Rodrigues, e das escolas estaduais Arlinda Pessoa Morbeck, Onecidio Manoel de Rezende e Carlos Hugueneý de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964.

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar que ora se autoriza ocorrerá nas seguintes conformidades:

**07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**001 – – ESCOLAS**

12.361.0011.1042 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ **16.449.806,08**

Fonte: 1.571.00000 – Transferências Referentes a Convênios e instrumentos Congêneres à Educação

**Art. 3º** Constitui recursos ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de convênio firmado com o estado de Mato grosso de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964, no valor de **R\$ 16.449.806,08 (dezesesseis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e seis reais e oito centavos)**

**Art. 4º** Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 05 de maio de 2022.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal